

ASSEMBLEIA GERAL DE 12 DE JANEIRO DE 2009

Alteração do nº 1 Artigo 7º do Contrato da Sociedade  
VILA GALÉ – Sociedade de Empreendimentos Turísticos, S.A.

Texto Integral Proposto:

ARTIGO 7º

1. A administração da sociedade será exercida por um conselho de administração, composto por um número mínimo de dois membros e máximo de cinco, que podem não ser accionistas, eleitos pela assembleia geral, que designará o respectivo presidente.

2. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

*J. Almeida*